

REQUERIMENTO Nº: 001/2026

EMENTA: Requer o desarquivamento e a retransmissão do Projeto de Lei Nº **187/2025**, de autoria própria.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN,

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, vem, com fulcro no Parágrafo Único do Art. 108, combinado com o Art. 100, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, REQUERER a Vossa Excelência o **DESARQUIVAMENTO** e a conseqüente **RETRANSMISSÃO** do

- **PROJETO DE LEI Nº 187/2025** que *"Dispõe sobre "INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO - DIU NO PRAZO MÁXIMO DE TRINTA DIAS PARA MULHERES DE ATÉ VINTE E CINCO ANOS A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO MÉDICA NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ - RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

Sala de Sessão Vereador Adilson José de Melo, 05 de março de 2026.



DAMARES DE SALES
VEREADORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO
R. Pedro Vasconcelos, 45, Extremoz - RN, 59575-000
GABINETE DA VER. DAMARES DE SALES

DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação fundamenta-se no direito assegurado ao autor da proposição pelo Parágrafo Único do Art. 108 do Regimento Interno.

O referido projeto foi arquivado de ofício por esta Mesa Diretora no início da atual legislatura, em estrito cumprimento ao dever correicional imposto pelo Art. 25, inciso XIV, c/c Art. 108, *caput*, do Regimento Interno, uma vez que encerrou o período legislativo anterior sem que houvesse a deliberação meritória e conclusiva pelo Plenário.

Contudo, a matéria objeto da proposição mantém inegável relevância e premente interesse público para o Município de Extremoz. Sendo assim, faz-se necessária e oportuna a retomada de seu trâmite regular, devendo a mesma retornar à fase processual em que se encontrava ou ser submetida a novos pareceres das Comissões Permanentes competentes, para posterior apreciação pelos Nobres Pares desta Casa.

Ante o exposto, atendidos os requisitos regimentais, requer-se o deferimento deste pedido, com a respectiva baixa no termo de arquivamento, determinando-se à Secretaria Legislativa a reinclusão da matéria no fluxo regular de tramitação.

Nesses termos,
pede deferimento.

Extremoz/RN, 05 de março de 2026.

Sala de Sessão Vereador Adilson José de Melo, 05 de março de 2026.

DAMARES DE SALES
VEREADORA